Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DELIBERAÇÃO Nº536 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1971

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Considerando que os terrenos reservados às pretendidas "rua dona Lulinha" e Praça Santa Terezinha", nesta Cidade, no loteamento ou desmembramento de lotes de terreno da "Vila Suissa" antigo Pantanal, pelo seu proprietário, Dr. João Alberto Masô, no ano de 1937, não constam tombados como logradouros públicos;

Considerando que, à época, inexistia o Decreto-lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, que passou a dispôr sôbre o loteamento e a venda de terrenos para pagamento em prestações, cujo artigo 3º estabelece que a inscrição imobiliária torna inalienáveis, por qualquer título, as vias de comunicação e os espaços livres constantes do memorial e da planta das terras a serem / desmembradas pelo loteador;

Considerando que, dentre as vias de comunicação e espaços livres do loteamento feito pelo Dr. João Alberto Masô, em 1937, constan as projetadas "rua dona Lulinha" e a Praça Santa Terezinha", nesta Cidade, conforme folhas 199 do livro nº 3-C, sob número de ordem 2.377, do Registro Geral de Imóveis local, do Oficial do 1º distrito e às folhas 52 do livro 3, sob o nº 118, do dito Ofício de Registro próprio;

Considerando, porém, que inexistente o Decreto-lei nº 58, de 1938, à época do loteamento mencionado, não se teria verificado também qualquer / escritura de doação, à Prefeitura Municipal de Vassouras, das àreas de terra destinadas à aludida rua dona Lulinha e à projetada Praça Santa Terezinha, quando daquele Município não se desmembrara o de Miguel Pereira;

Considerando, ainda, que, não só por fôrça do disposto no já citado artigo 3º do Decreto-lei nº 58, de 1937, como por renúncia objeto do artigo 589, inciso II, do Código Civil, o loteador, Dr. João Alberto Masô, perdeu a propriedade das àreas de terra que deixou livres para as projetadas rua dona Lulinha e Praça Santa Terezinha, na antiga Vila Suissa ou Pantanal, no 1º distrito dêste Município, na zona urbana;

Considerando, também, que a renúncia havida por parte do proprietário loteador, Dr. João Alberto Masô, teria sido tácita, porque presumida do loteamento por ele efetuado e incompatível com a prescrição, nos termos do artigo 161, segunda parte, do Código Civil, para os efeitos de perda da propriedade sôbre os terrenos destinados à projetada rua dona Lulinha e à Praça Santa Terezinha em favor da Municipalidade;

Considerando que o Dr. José Pellini é proprietário do lote de terreno nº 126, com a aréa de 3.263,00m2 (três mil duzentos e sessenta e três

metros quadrados), à rua Dr. Peralta, nesta Cidade, desmembrado das terras da Vila Suissa, registrado no Registro Geral de Inóveis local, às folhas 199 do livro nº 3-C, sob o número de ordem 2.377, confrontando, por seus lados direito e esquerdo, respectivamente, com as projetadas rua dona Lulinha e Praça Santa Terezinha já aludidas;

Considerando que o mesmo Dr. José Pellini propõe permutar com a Prefeitura Municipal uma área de 245,15m2 (duzentos quarenta e cinco metros e quinze decímetros quadrados), a ser desmembrada do terreno de sua propriedade já mencionada, para acrescer à projetada Praça Santa Terezinha, em troca da anexação ao dito inóvel de seu domínio e posse da área livre e sem saída destinada à pretendida rua dona Lulinha, de metragem quadrada igual àquela, conforme planta de folhas 8 (oito) do processo PMMP/nº 1.159/70;

Considerando, finalmente, que os órgãos técnicos da Prefeitura Municipal, - Procuradoria Jurídica e Diretoria de Obras - por seus doutos titulares, se pronunciaram favoravelmente à proposta formulada pelo Dr. José Pellini, concluindo pela inexistência de prejuizo a terceiros e a bem do indubitável favorecimento público;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a, na qualidade de copermutante, outorgar ao Dr. José Pellini, brasileiro, casado, magistrado, o domínio e posse sôbre à area livre, de 245,15m2 (duzentos quarenta e cinco metros e quinze decímetros quadrados, reservada, pelo loteador, Dr. João Alberto Masô, para a projetada rua dona Lulinha, contigua ao lote nº 126, da rua Dr. Peralta de propriedade do permutante, / na antiga Vila Suissa ou Pantanal, na zona urbana do 1º distrito deste / Município de Miguel Pereira, referida às folhas 199 do livro nº 3-C, / sob o número de ordem 2.377, e às folhas 52 do livro 3, sob o número 118, do Oficial do 1º distrito do Registro de Inóveis local.

Parágrafo único - Em contraprestação, fica o mesmo Dr. José Pellini, na qualidade de permutante, obrigado a outorgar à Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e esta, por seu Prefeito, a receber, em permuta ou troca, a área de terra, de 245,15 m2 (duzentos quarenta e cinco metros e quinze decímetros quadrados), a ser desmembrada da propriedade do primeiro, sob o lote de terreno nº 126 (cento vinte e seis), da antiga Vila / Suissa ou Pantanal, referido neste artigo, tendo por frente a atual rua Dr. Peralta, pelo lado direito a projetada rua dona Lulinha, pelo lado / esquerdo a projetada Praça Santa Terezinha que será acrescida a área ora mandada permutar, e pelos fundos a rua Orlando.

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Diretoria de Ensino

Artigo 2º - Para os efeitos da presente deliberação , promoverá o permutante, Dr. José Pellini, sem ônus para os cofres da Municipalidade, o que de direito à consumação da permuta ora objetivada, inclusive a respectiva escritura pública essencial à validade do ato pretendido e em cuja oportunidade as partes, permutante e permutante se darão recíproca quitação e entrarão nas respectivas posses dos imóveis objeto desta deliberação

Artigo 3º) - A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em, 18 de novembro de 1971

Aristolina Q. de Almeida

Aristolina Queiroz de Almeida
- Prefeita Municipal -